



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 - DE FMS

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TRAJES DE GALA PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.062,90 (sete mil, sessenta e dois reais e noventa centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A aquisição do objeto em questão faz-se necessária para promover as tradições culturais do município, com o intuito de trajar a banda de musica do município de Tamboril/CE, a qual estará participando das diversas comemorações municipais que acontecerão no decorrer do ano de 2022.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE TRAJES DE GALA PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que o menor preço s apresentado está dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A



Prefeitura de Tamboril

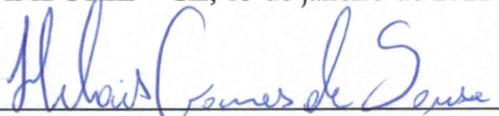


A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRAJES DE GALA PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL

A razão da opção em se contratar a empresa **TERESINHA OLIVEIRA LINHARES**, se dar por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.062,90 (sete mil, sessenta e dois reais e noventa centavos).

TAMBORIL – CE, 13 de janeiro de 2022.



Helais Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação